



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 534/2018

“Institui no Calendário do Município de Oratórios o Fim de Semana Municipal de Educação Física e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de iniciativa do Vereador Vinícius de Castro Bragione, e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Oratórios, o Fim de Semana Municipal de Educação Física, a ser realizado, anualmente, no primeiro final de semana do mês de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art.2º. O Fim de Semana Municipal de Educação Física ora instituído passa a integrar o calendário oficial de eventos no Município de Oratórios.

Art.3º. O Fim de Semana Municipal de Educação Física contemplará a realização de palestras, campanhas educativas e informativas sobre a importância da atividade física, atividades esportivas, junto aos estabelecimentos de ensino e grupos da terceira idade, oficinas e exposições que tenham como tema a educação física e sua relevância na promoção da saúde e integração social.

Art.4º. O Fim de Semana Municipal de Educação Física orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e objetivos:

- I** – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II** – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III** – Orientar a comunidade escolar, grupos de terceira idade, dentre outros, fornecendo-lhes conhecimentos básicos sobre atividades físicas;
- IV** - contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal deverá constituir, anualmente, através de Decreto, a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela organização e coordenação dos eventos educativos alusivos ao Fim de Semana Municipal de Educação Física, composta por representantes dos seguintes seguimentos:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde;
-



Município de Oratórios Minas Gerais

- II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Representante do Poder Legislativo;
IV - Professores e/ou Educadores Físicos Municipais;
V - Um representante do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Não-Governamentais (ONGS), Organização da Sociedade Civil, órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, comerciantes regionais, profissionais liberais que procurem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos do Fim de Semana Municipal de Educação Física.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, se necessário for.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 05 de julho de 2018.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal